



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Governo de Responsabilidade

Ofício nº. 075/2019

Echaporã/SP, 16 de julho de 2019.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, solicitar desta conceituada Casa de Leis, uma **Reunião Extraordinária**, em data e horário a serem designadas por Vossa Senhoria, para votação dos **Projetos de Lei nº 029/2019, 031/2019, 032/2019, 033/2019, 034/2019 e 035/2019** que seguem acostado ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades da administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
LUIS CESAR DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP

Recebido
13/07/2019
(K)



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Governo de Responsabilidade

PROJETO DE LEI Nº 033/2019

“Institui a Logomarca Oficial do Poder Executivo do Município de Echaporã, e aprova o Manual de Identidade Visual, na Forma que Estabelece e dá outras providências”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores de Echaporã/SP aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a logomarca oficial do Poder Executivo do Município de Echaporã, obrigatoriamente adotada conforme modelo Anexo, parte integrante e indissociável do presente.

Art. 2º. É obrigatória a utilização da logomarca:

- I - em todos os documentos oficiais, e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa, oriundos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;
- II - nos veículos e equipamentos do Poder Executivo Municipal;
- III - no diário oficial do Município;
- IV - no material de divulgação institucional;
- V - nos meios de comunicação em geral.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração será a responsável pela orientação concernente à utilização da logomarca, zelando pela estrita observância do manual de identidade visual.

Art. 4º. Ficam validados todos os atos realizados previamente à edição desta Lei e que não contrariem o seu conteúdo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Echaporã/SP, 16 de julho de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Governo de Responsabilidade

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores;
Nobres Edis:

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei institui a logomarca do poder executivo do município de Echaporã.

O presente projeto justifica-se pela necessidade de uniformizar os critérios de identificação visual a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal, para fins de instituir documentos que viabilizarão pedido de reconhecimento do Município em Instância Turística.

Certos de que esta Edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e subscrevemos a presente.

Echaporã/SP, 16 de julho de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

NOVAMCP►

MANUAL
DE APLICAÇÃO
DA MARCA

Echaporá
CIDADE DE
Princesinha da Serra

O **Manual de Aplicação da Marca** da Prefeitura de Echaporã é um documento técnico, que aborda um conjunto de recomendações, especificações e normas essenciais para a utilização da marca em todos os materiais de comunicação, com o objetivo de preservar suas propriedades visuais e facilitar a correta propagação, percepção, identificação e memorização da marca.

USO PREDOMINANTE



VERSÕES



POSITIVA

Variação da versão principal, com caixa branca no fundo para aplicação com perfeita leitura sobre fundos coloridos, escuros ou fotográficos.



P&B / 1 COR

Variação da marca para quando só for possível a impressão em preto ou uma cor sólida.



TONS DE CINZA

Variação da marca usando porcentagens menores de preto para um contraste mais agradável.

DETERMINAÇÕES
TÉCNICAS

ÁREA DE PROTEÇÃO



REDUÇÃO MÍNIMA



CORES



PANTONE Process Black C
CMYK C 0 M 0 Y 0 K 100
RGB R 35 G 31 B 22
HEXA 231F20



PANTONE 7549 C
CMYK C 0 M 30 Y 100 K 0
RGB R 253 G 185 B 19
HEXA FD8813

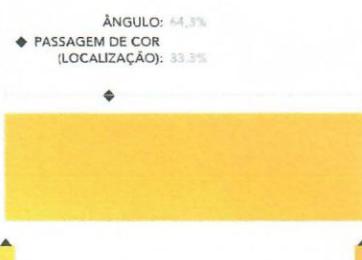


PANTONE Blue 072 C
CMYK C 100 M 100 Y 0 K 0
RGB R 46 G 49 B 146
HEXA 2E3093



PANTONE 7740 C
CMYK C 85 M 17 Y 100 K 5
RGB R 79 G 146 B 70
HEXA 139245

DEGRADÊ



CMYK C 0 M 0 Y 100 K 0
CMYK C 0 M 35 Y 100 K 0



CMYK C 70 M 0 Y 0 K 0
CMYK C 100 M 100 Y 0 K 0



CMYK C 40 M 0 Y 100 K 0
CMYK C 85 M 17 Y 100 K 5

Ph

Phenomena Bold

TIPOGRAFIA SECUNDÁRIA

in

Interstate Regular

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

ABCDEFGHIJKLMNPQRSTUVWXYZ

1234567890

Interstate Light

Curabitur ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget liqua eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas.

Interstate Regular

Curabitur ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget liqua eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas.

Interstate Bold

Curabitur ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Etiam eget liqua eu lectus lobortis condimentum. Aliquam nonummy auctor massa. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas.

USOS INCORRETOS DA MARCA

OUTRAS CORES



OUTRAS TIPOGRAFIAS



DISTORÇÕES



